

CONSIDERANDO as agendas de mobilização para a Semana Comemorativa ao Dia Mundial da Saúde, anualmente proposto pela Organização Mundial da Saúde – OMS, como 07 de abril;

CONSIDERANDO o convite da Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde – MD/CNS para que os Conselhos Estaduais e Municipais possam estar realizando Encontros Estaduais com vistas ao alinhamento e articulação dessas agendas alusivas e comemorativas ao Dia Mundial da Saúde

CONSIDERANDO a relevância dessa construção coletiva para o fortalecimento do controle social e da mobilização em defesa do Sistema Único de Saúde Estadual e Nacional, na busca do exercício da democracia participativa onde as informações ganham sentido no processo decisório do conselho; passa a dar vistas, conhecimento e amplo acesso de suas deliberações à sociedade e com isso qualificar a efetividade das ações e serviços do Sistema.

RESOLVE:

1. Aprovar

1.1. A realização de Audiência Pública, no município de Belém/PA, alusivo ao Dia Mundial da Saúde, 07 de abril de 2026, sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA e da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, compreendendo essa data como um momento simbólico de visibilidade pública da defesa do SUS, entendendo ser necessário a oitiva da sociedade civil organizada, parlamentares, gestores municipais e estadual e o controle social municipais e estadual, buscando diálogo social que contribua para ampliar o engajamento social, fortalecendo a articulação entre os diferentes níveis do sistema e contribuindo para que a 18ª Conferência Nacional de Saúde seja um processo plural, democrático e conectado com o país real, e ainda, com o objetivo de debater sobre o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), articulando financiamento adequado, aprimoramento dos modelos de atenção à saúde e fortalecimento da participação social, com vistas à construção de políticas e diretrizes que ampliem o acesso oportuno, equitativo e resolutivo ao cuidado em saúde, em consonância com as prioridades e orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde; reafirmando a saúde como direito de todas as pessoas e a participação social como força fundamental na construção do SUS.

1.2. A realização do Encontro Estadual de Saúde: Mobilização em Defesa do SUS, para o dia 09 de abril de 2026, na cidade de Belém, estado do Pará, em local a ser definido posteriormente.

1.2.1. Como objetivo além de apoiar os processos de mobilização da sociedade e das instâncias do controle social em defesa do SUS; divulgar e debater as políticas públicas e projetos destacados pela 18ª Conferência Nacional de Saúde entre outros assuntos afetos a saúde em defesa do SUS junto aos fóruns do controle social do SUS no Pará, tais como: Conselhos Municipais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde; Secretarias Executivas dos CMS; a Sociedade Civil representada no controle social da esfera municipal, estadual e nacional, pelos segmentos dos Gestores, Trabalhadores e Usuários;

1.2.2. A participação de todos os 144 municípios que compõem o estado do Pará, tendo como público alvo do encontro:

1. Aos Conselhos Municipais de Saúde, 06 vagas destinadas (01 vaga aos Presidentes; 04 vagas aos Conselheiros Municipais, distribuídos paritariamente, ou seja, 01 vaga para o segmento dos gestores, 01 vaga para o segmento dos trabalhadores de saúde, 02 vagas para o segmento dos usuários, e 01 vaga para as Secretarias Executivas do CMS;
2. As Secretarias Municipais de Saúde, 01 vaga destinada para cada Secretária (a) de Saúde das respectivas gestões municipais da saúde;
3. O Conselho Estadual de Saúde, 65 vagas destinadas aos Conselheiros (as) Estaduais de Saúde Titulares e Suplentes, 56 vagas, e 09 vagas aos técnicos da Secretaria Executiva do CES/PA;
4. O Conselho Nacional de Saúde, 04 vagas e;
5. O Ministério da Saúde, 04 vagas destinadas aos Técnicos do Ministério da saúde.

2. Recomendar: Que a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde – MD/CES/PA em conjunto com a Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde – MD/CNS e Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará – SESPA possam estar organizando a infraestrutura, metodologia, programação e logística necessárias com vistas a realização dos eventos, e posterior divulgação.

• Que, em contrapartida, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Pará – COSEMS/PA e as Secretarias Municipais de Saúde - SMS possam estar viabilizando a logística necessária para garantir a participação de todos os atores municipais envolvidos, quanto ao deslocamento e hospedagem dos seus representantes, como estratégia que incentiva o tripé para a qualificação do Sistema: Informação; Educação e Comunicação em Saúde; e fomenta a importância da informação através da comunicação por meio do Intercâmbio de Rede entre Conselhos de Saúde para dar vistas as suas ações e com isso trocar experiências exitosas, inovadoras e construtivas para o fortalecimento do Controle Social do SUS e a qualificação e defesa do Sistema Único de Saúde.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 005 de 25 de fevereiro de 2026

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art.9º da Lei N.º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução do CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025 que dispõe sobre a aprovação da realização da etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, para a primeira quinzena de julho de 2027, na cidade de Brasília/DF, com o tema: Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil, bem como o período das etapas Estaduais, de janeiro a abril de 2027;

CONSIDERANDO a Resolução do CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das etapas Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde para o período de 16 de março a 04 de julho de 2026, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a relevância de assegurar a ampla participação social, a qualidade do debate e a organização estadual e municipal do processo de realização dos cronogramas das etapas municipais e estadual.

RESOLVE:

1. Aprovar

• A realização do Conferência de Saúde, como Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: “Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil”, para o período de 28 a 30 de abril de 2027, na cidade de Belém, estado do Pará, em local a ser definido posteriormente.

• A Comissão Organizadora da Conferência de Saúde, como Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, designada pela Resolução CES/PA nº 001, de 28/01/2026, publicada no DOE nº 36.519, de 02/02/2026, ficará responsável por elaborar os instrumentos normativos e reguladores do processo de realização das etapas, tais como Decreto de Convocação, Regulamento, Instrumento Norteador e Regimento Interno, Programação entre outros, tão logo o Conselho Nacional de Saúde publiquem as diretrizes do certame para apreciação do Pleno do colegiado.

• Que os Conselheiros de Área do CES/PA possam estar divulgado o documento orientador junto aos Conselhos Municipais de Saúde – CMS de sua área de atuação, mobilizando para a organização e construção de suas etapas municipais com base nos documentos legais, legítimos, e, em vigor, disponibilizados pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 18ª CNS.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 006 de 25 de fevereiro de 2026

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 007 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art.9º da Lei N.º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 004/2026, de 28/01/2026, publicada no DOE Nº 36.519, de 02/02/26 que designou Conselheiros (as) Estaduais para tratar sobre a Reformulação da Lei de Criação do CES/PA nº 7.264/2009;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, a Lei de Criação do CES/PA nº 7.264/2009 e a Constituição Estadual de 1998, onde uma não regulamenta a outra, causando assim conflito entre as legislações.

CONSIDERANDO a relevância de experiências exitosas em outros entes federativos e instâncias do controle social do SUS que adotam a periodicidade de realização das Conferências Estaduais de Saúde em ciclos conferenciais de 04 (quatro) anos, como é o caso das conferências nacional de saúde, com seus ciclos alinhados aos instrumentos de planejamento do SUS, com vistas a garantir continuidade, coerência e acompanhamento efetivo das políticas públicas de saúde; bem como a mudança do mandato do colegiado para trienal e ainda a regulamentação da representatividade das entidades quando da indicação de suas representações.

RESOLVE:

1. Aprovar

• A Proposta de Reformulação da Lei de Criação do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA nº 7.264, de 24 de setembro de 2009.

• Que a Comissão Temporária de Reformulação da Lei de Criação designada pela Resolução CES/PA nº 004/2026, de 28/01/2026, publicada no DOE Nº 36.519, de 02/02/26 possa dar os encaminhamentos pertinentes quanto ao processo metodológico, legítimos e legal de alteração da Constituição Estadual a luz da Lei nº 8.142/90 para modificar a periodicidade de realização das Conferências Estaduais de Saúde do Pará para quadrienal; o mandato do colegiado para trienal e a regulamentação da representatividade das entidades.